



**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL (MIR)**

**CAMINHOS AMEFRICANOS: PROGRAMA DE INTERCÂMBIOS SUL-SUL - EDIÇÕES
CABO VERDE E COLÔMBIA**

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2024 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.000696/2024-28

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna pública a alteração do edital de seleção de candidaturas para o **Edital do Programa CAMINHOS AMEFRICANOS: PROGRAMA DE INTERCÂMBIOS SUL-SUL - EDIÇÃO CABO VERDE e EDIÇÃO COLÔMBIA**, desenvolvido em parceria com o Ministério da Igualdade Racial (MIR), a Universidade de Cabo Verde (Uni-CV) e a *Secretaría de Educación Distrital*, e publicado no DOU de 27/03/2024, Edição 60, Seção 3, Página 65.

O item 9.2 passa a vigor com a seguinte redação:

9.2. No ato da inscrição para estudo no Exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

[...]

II - comprovante de residência no Brasil, emitido há no máximo (06) seis meses;

[...]

Incluir os itens 18.9 e 18.10:

18. 9. O tratamento dos dados pessoais objeto deste Edital tem como fundamento legal:

18.9.1. os arts. 7º, inciso III, e 11, inciso II, alínea ‘b’, da LGPD, na medida que o Ministério da Igualdade Racial tem por finalidade executar política pública relacionada ao Caminhos Amefricanos: Programa de Intercâmbios Sul-Sul, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 233, de 31 de julho de 2023; e

18.9.2. os arts. 7º, inciso II, e 11, inciso II, alínea ‘a’, da LGPD, na medida que a Capes tem o dever legal de manter o intercâmbio com outros órgãos e entidades da administração pública do País com vistas à promoção da cooperação para o desenvolvimento do ensino de pós-graduação, mediante a celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes que forem necessários à consecução de seus objetivos, nos termos do art. 2º, §1º, inciso XIV, do Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022.

18.10. A CAPES, o MIR e as instituições anfitriãs se comprometem a garantir que o tratamento dos dados pessoais objeto desse Edital seja limitado ao atendimento das suas finalidades.

18.11. O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral

da CAPES ou do MIR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, resguardados os direitos adquiridos, conforme legislação vigente.

Excluir o item 18.20:

~~18.20. As Instituições de Ensino Superior obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste edital, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.~~

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

Ministra de Estado da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 25/04/2024, às 00:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministra da Igualdade Racial**, em 26/04/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2365347** e o código CRC **1B5F8AAB**.